



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA Nº 47 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2	3	
Secretaria de Estado de Saúde			3
Secretaria de Estado de Mobilidade			4
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		3	
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			4
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		3	
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			4

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.210, DE 5 DE JULHO DE 2018

Decreta, a partir desta data, luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento de Luiz Carlos Botelho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o sentimento de luto e pesar pelo falecimento de LUIZ CARLOS BOTELHO, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, a partir desta data, luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento de LUIZ CARLOS BOTELHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.211, DE 5 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Portal de Compras do Distrito Federal no âmbito do Programa de Gestão de Compras Governamentais (COMPRASDF), e os sistemas corporativos de suporte ao ciclo de compras públicas, bem como a alteração do Decreto nº 25.955/2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigos 115 e 118, da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 3º, inciso III do Decreto Distrital nº 37.729/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Portal de Compras Governamentais do Distrito Federal, desenvolvido em plataforma web, que permitirá o gerenciamento online dos procedimentos licitatórios, da gestão contratual e da gestão de suprimentos dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

Art. 2º Os atos relativos aos procedimentos licitatórios, gestão contratual e gestão de suprimentos serão realizados nos sistemas integrantes do Portal de Compras Governamentais.

Art. 3º O portal que dispõe o Art. 1º será integrado pelos seguintes sistemas corporativos:

I - Sistema de Gestão de Compras Governamentais (e-ComprasDF);

II - Sistema de Gestão de Contratos (e-ContratosDF); e

III - Sistema de Gestão de Suprimentos (e-SupriDF).

Parágrafo Único- Os sistemas definidos no Caput serão regulamentados por meio de Portaria, que também poderá tratar da exclusão e incorporação de outros sistemas ao Portal definido no Art. 1º.

Art. 4º O Portal de Compras Governamentais e os sistemas corporativos definidos no art. 3º serão de uso obrigatório para todos os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Distrito Federal, que utilizam o Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo), nos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Art. 5º O Sistema de Gestão de Compras - e-ComprasDF permitirá o gerenciamento online

dos procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o Art. 4º deste Decreto, como sistema integrante do Portal de Compras Governamentais.

Art. 6º O Sistema de Gestão de Contratos - e-ContratosDF permitirá o gerenciamento online dos contratos firmados, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o Art. 4º deste Decreto, como sistema integrante ao Portal de Compras Governamentais.

Art. 7º O Sistema de Gestão de Material - e-SupriDF permitirá o gerenciamento online dos materiais adquiridos, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o Art. 4º deste Decreto, como sistema integrante ao Portal de Compras Governamentais.

Art. 8º O Decreto nº 25.955/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SISCON no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

"Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SISCON, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, como sistema auxiliar ao Sistema de Apoio Operacional do Distrito Federal - SIAO criado pelo Decreto nº 24.151, de 17 de outubro de 2003.

Art. 2º O SISCON, de estrutura modular, interdependente e interligada, tem por finalidade:

I - dotar os Órgãos de que trata o Art. 1º deste Decreto de sistema único e integrado de processamento de dados destinado ao atendimento das funções que compõem a gestão de convênios;

II - propiciar condições para o desenvolvimento das atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle, fiscalização e controle de convênios;

III -

Art. 9º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá normas complementares quanto ao disposto no presente Decreto, em especial quanto à operacionalização dos sistemas instituídos e ao momento de implementação da obrigatoriedade de substituição dos sistemas atuais.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DO GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2018, no Gabinete do Governador, no Palácio do Buriti, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e o Grupo de Deliberação de Concessões, quando estiveram presentes os senhores membros efetivos, o Senhor Governador do Distrito Federal e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, RODRIGO ROLLEMBERG, os Secretários de Estado SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, MARCELO SOARES ALVES, WILSON JOSÉ DE PAULA, e a Procuradora-Geral do Distrito Federal PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Participaram, ainda, como membros auxiliares, a Secretária de Estado de Projetos Estratégicos, MARIA RAQUEL MESQUITA MELO, o Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES. Com o quórum legal o Presidente declarou abertos os trabalhos, designando a Sra. MARIA RAQUEL MESQUITA MELO para secretariar e gerenciar a reunião, com a leitura da seguinte pauta proposta: Item 1. Apresentação de resultados da gestão 2015/2018 e apresentação do novo método de trabalho da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos; Item 2. Deliberação acerca da execução do contrato de Concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães; Item 3. Apresentação da situação dos projetos em execução pelo Escritório de Parcerias Público-Privadas - EPPP, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE; Item 4. Apresentação da situação dos projetos em execução pela TERRACAP; Item 5. Definição da carteira de projetos, considerando a suspensão do PRODUC (UNOPS) determinada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Item 1. A Sra. Raquel Melo apresentou os resultados da gestão 2015-2018, destacando a relevância da revisão do marco legal, decorrente da edição do Decreto nº 36.554/2015, que regulamentou o recebimento de Manifestações de Interesse Privado - MIPs, e a publicação de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, para recebimento de estudos provenientes da iniciativa privada. Citou os projetos da Via Transbrásilia, Iluminação Pública, Centro Administrativo, Vivencial e Esporte do Guará - CAVE, e Shopping Popular, que resultaram de estudos recebidos por meio de PMI. Citou, também, a conclusão da licitação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, e o posicionamento de destaque alcançado pelo Distrito Federal na gestão do Programa de Parcerias. Em seguida, falou da transferência da estrutura da Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas - SUBPPP para a estrutura da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos, e informou da transformação daquela estrutura em Escritório de Parcerias Público-Privadas, a fim de que os projetos de parceria sejam implementados numa estrutura de gerenciamento de projetos. Informou da elaboração do regimento interno da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos, que incorporou as competências antes atribuídas à SUBPPP. Por fim, apresentou o Sr. Daniel Vicente Evaldt da Silva como Chefe do EPPP.

Item 2. A Sra. Raquel Melo advertiu sobre a iminência do encerramento do prazo para assinatura do contrato de concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, que ocorrerá em 18/06/2018. Chamou atenção para a urgência da definição do órgão responsável pela gestão do contrato. Informou, ainda, que há a possibilidade de a DF ATIVOS S.A., empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, realizar a gestão desse e de futuros contratos de parceria, mas a solução depende da aprovação de Projeto de Lei para alteração do objeto social da empresa, e ponderou que não há tempo suficiente para apreciação. O Sr. Wilson de Paula defendeu que a gestão seja realizada pela DF ATIVOS S.A., e sugeriu que a gestão do contrato seja realizada pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, até que ocorra a aprovação do Projeto de Lei para alteração do objeto social da DF ATIVOS S.A. Após deliberação, o Conselho decidiu, por unanimidade, que a SETUL realizará a gestão do contrato de concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, até que ocorra a aprovação do Projeto de Lei que altera o objeto social da DF ATIVOS S.A.

Item 3. Ao tratar dos projetos em execução pelo Escritório de Parcerias Público-Privadas, a Sra. Raquel Melo informou da licitação do Kartódromo Ayrton Senna, que tem abertura dos envelopes marcada para 29/06/2018. Em seguida, disse da necessidade de o Conselho deliberar acerca da possibilidade da ocupação temporária de uma área de 250 m² no kartódromo do Autódromo Internacional de Brasília, para abrigar os atuais ocupantes do Kartódromo do Guará, a fim de que a futura concessionária cumpra obrigação prevista no edital. O Sr. Júlio Reis disse que não é possível a ocupação dessa área, dada a iminência da licitação do Autódromo Internacional de Brasília, que está sob condução da TERRACAP. Após deliberação, o Conselho decidiu que o EPPP deverá estudar e implementar solução alternativa.

Item 4. Ao tratar da situação dos projetos de parceria executados pela TERRACAP, o Sr. Júlio Reis informou que o edital para concessão do Autódromo Internacional de Brasília será publicado em 06/07/2018. Destacou, também, que há expectativa de que o TCDF conclua a análise da licitação ainda neste mês.

Item 5. A Sra. Raquel Melo apresentou quadro demonstrativos dos projetos que tiveram a fase de análise interrompida em razão da decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que determinou a suspensão do Acordo de Cooperação Técnica - ACT UNOPS/16/03. Pontuou que o saldo de recursos destinados ao ACT UNOPS/16/03 não é suficiente para a conclusão da análise dos estudos decorrentes dos projetos da Via Transbrásilia, do Parque da Cidade, e do Teatro Nacional, mas que esse saldo poderia ser utilizado para realizar a avaliação dos estudos de Iluminação Pública, que têm entrega prevista para

15/06/2018. Após deliberação, o Conselho decidiu que o EPPP deverá avaliar a possibilidade do uso do saldo disponível para o ACT/16/03, sem que isso implique o descumprimento da decisão do TCDF.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Maria Raquel Mesquita Melo, Secretária de Estado de Projetos Estratégicos, designada para secretariar a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e pelos demais membros.

RODRIGO ROLLEMBERG

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas
Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

MARCELO SOARES ALVES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

Procuradora-Geral do Distrito Federal

MARIA RAQUEL MESQUITA MELO

Secretária de Estado de Projetos Estratégicos

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 308, DE 4 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, consoante a disposição do art. 7º, V, do Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os procedimentos de requerimento geral, pedido de reconsideração e de recurso à Junta Médica Oficial de Recursos - JMOR, com avaliação em primeira e segunda instância recursal, relativos aos atos médico-periciais, no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - Subsaúde, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, o direito de petição compreende a apresentação de requerimento geral, pedido de reconsideração e recurso, em primeira e segunda instância recursal.

CAPÍTULO I

REQUERIMENTO GERAL

Art. 3º O requerimento geral compreende a solicitação para emissão de cópia digitalizada de documentos, segunda via do comprovante de homologação de licença médica, pedidos de dados, documentos ou informações em geral acerca do registro e atendimento médico-pericial, realizados e protocolados diretamente no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

Parágrafo único. O requerimento geral, logo que protocolado, será dirigido ao setor competente, devendo ser despachado no prazo de cinco dias e decidido dentro de trinta dias, contados da data de seu protocolo.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 4º Quando inconformado com o resultado da avaliação pericial, o interessado poderá protocolar pedido de reconsideração, no prazo de até 30 dias, contados da ciência do resultado.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao perito ou junta médica que proferiu a decisão recorrida.

§2º O pedido de reconsideração deve ser despachado no prazo de cinco dias e decidido dentro de até 30 dias, contados da data de seu protocolo.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

**CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE RECURSO**

Art. 5º O pedido de recurso compreenderá análise do pleito em primeira e segunda instância recursal.

§1º Ao receber o pedido de recurso, a chefia imediata fica incumbida da análise de admissibilidade, devendo ater-se a critérios de tempestividade e legitimidade do requerente.

§2º O recurso, em primeira e segunda instância, será dirigido à chefia correspondente, do profissional perito ou junta médica que proferiu o ato de que se pretende recorrer.

Art. 6º Na primeira instância recursal o interessado será submetido à nova junta médica, de livre composição entre os médicos lotados na Subsaúde, dentre os quais nenhum que tenha participado ou formalmente opinado em avaliação anterior relacionada ao pleito, com vistas ao resguardo de sua imparcialidade.

Art. 7º Na segunda instância o interessado será submetido à junta médica oficial de recurso - JMOR.

**CAPÍTULO IV
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DE RECURSO - JMOR**

Art. 8º A Junta Médica Oficial de Recurso é um órgão colegiado consultivo e deliberativo, vinculado à Subsaúde, com a competência de decidir os recursos interpostos, em segundo grau recursal.

Art. 9º A Junta Médica Oficial de Recurso somente poderá ser suscitada, para instauração de revisão de decisão da junta médica de recurso em primeira instância, mediante requerimento específico e no prazo de 30 dias a contar da data de ciência da decisão.

Art. 10. A Junta-Médica Oficial de Recurso será composta pelo dirigente da Diretoria de Perícias Médicas - DIPEM, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor - DISPSS e da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor - DIEPI, na qualidade de componentes titulares da JMOR.

§1º Na ausência ou impedimento de qualquer dos titulares fica designado para atuar na qualidade de suplente qualquer dos profissionais médicos ocupantes dos cargos de gerenciamento, chefia ou assessoria da estrutura administrativa da Subsaúde.

§2º A Junta Médica Oficial de Recurso não terá, dentre seus componentes, profissional médico que tenha participado ou formalmente opinado, em instâncias anteriores relacionadas ao pleito.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. O laudo médico-pericial recorrido e o novo laudo médico-pericial recursal, deverão constar na instrução do processo administrativo correspondente.

Art. 12. A Junta Médica Oficial de Recurso funcionará na sede da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

Parágrafo único. A critério da Subsaúde, a realização da Junta Médica Oficial de Recurso poderá ocorrer no local em que estiver o periciando impedido de locomover-se, como em unidade hospitalar, clínica de internação ou domicílio localizado no perímetro geográfico do Distrito Federal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 75, de 6 de março de 2017.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SEÇÃO II

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de julho de 2018

PROCESSO Nº: 00410-00007820/2018-47. INTERESSADO: ALEX DE OLIVEIRA COSTA

ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 184.050-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente - Arquivista, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental/IBRAM-DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Documentação, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental/IBRAM-DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 5 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, retificada pela Portaria nº 122, de 16/05/2018, publicada no DODF nº 99, de 24/05/2018, página 03, em conformidade com o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

CONCEDER licença para atividade política ao servidor KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 184.641-8, Técnico em Assistência Social - Agente Social, no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo SEI nº 00417- 00025785/2018-51.

CONCEDER licença para atividade política a servidora THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO, matrícula nº 234.730-X, Especialista em Assistência Social - Educador Social, no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo SEI nº 00431-00008511/2018-91.

CONCEDER licença para atividade política ao servidor GABRIEL OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 221.681-7, auxiliar em Assistência Social, no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo SEI nº 00431-00010431/2018-04.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 207, DE 5 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, e considerado o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONCEDER licença para atividade política ao servidor EDNILSON MIRA DOS SANTOS, matrícula nº 103.021-3, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Socioeducativo - Auxiliar de Enfermagem, no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00417-00023513/2018-16. CONCEDER licença para atividade política ao servidor WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA, matrícula nº 172.632-3, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00417-00027300/2018-63.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0008	
060.001.658/2015	SOCLIMED - SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA	R\$ 2.715,03
060.011.904/2015	RENAL CARE - PREVENÇÃO E TRATAMENTO LT-DA	R\$ 9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2585.0002		
060.006.073/2014	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 15.600,00
060.006.804/2016	RM CLÍNICA REABILITAÇÃO	R\$ 3.420,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060.004.034/2016	IBRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 2.660,71
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0002		
060.013.983/2009	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 12.173,00
TOTAL		R\$ 45.568,74

Em 5 de julho de 2018.

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 123, de 29/06/2018, página 63.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2016 PROCESSO SEI: 00098-00005371/2018-74 - PARTES: DFTRANS x DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 04/2016, destinado a prestação de serviços de apoio operacional para atuar no Sistema de Bilhetagem Automática do DFTRANS. FUNDAMENTAÇÃO: incisos I, II e VII do art. 78, da Lei nº 8666/93 c/c inciso I do art. 79 do mesmo diploma legal e Cláusulas Décima - Subcláusula 10.20, Cláusula Décima Primeira - Subcláusula 11.16 e Cláusula Décima Primeira - Subcláusula 11.3 do referido Contrato. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2018.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.000.200/2017; Interessado: AMERICEL S.A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (Estação Rádio Base -ERB/Site Sustentável). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, em superfície e subsolo (39,19 m²), para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área pública do SMPW Quadra 29, Conjunto 03, área próxima ao lote 04, Park Way/DF. Luiz Otávio Alves Rodrigues - Secretário Adjunto.

Processo: 429.000.419/2017; Interessado: AMERICEL S.A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (Estação Rádio Base -ERB/Site Sustentável). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, em superfície e subsolo (31,74 m²), para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área pública do SML MI 13, área próxima ao Lote 04, Lago Norte/DF. Luiz Otávio Alves Rodrigues - Secretário Adjunto.

Processo: 429.000.168/2017; Interessado: AMERICEL S.A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (Estação Rádio Base -ERB/Site Sustentável). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, em superfície e subsolo (35,63 m²), para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área pública do SMPW Q 25 Conjunto 04, área próxima ao Lote 02, Park Way/DF. Luiz Otávio Alves Rodrigues - Secretário Adjunto.

Processo: 429.000.088/2017; Interessado: AMERICEL S.A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (Estação Rádio

Base -ERB/Site Sustentável). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, em superfície e subsolo (52,53 m²), para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área pública entre a SQN 109 Bloco B e a EQN 108/109 Lote A, Brasília/DF. Luiz Otávio Alves Rodrigues - Secretário Adjunto.

Processo: 429.000.114/2017; Interessado: AMERICEL S.A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (Estação Rádio Base -ERB/Site Sustentável). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, em superfície e subsolo (355,71 m²), para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área pública do SEN, área pública próxima ao Lote 10, Brasília/DF. Luiz Otávio Alves Rodrigues - Secretário Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2015 - SETUR, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. Processo: 0510.000.251/2015. Das Partes: DF/SETUL X THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; Do Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, situado no Setor de Divulgação Cultural - Lote 05 - Eixo Monumental - Brasília/DF e reajuste contratual de 2,76% (dois vírgula, setenta e seis por cento), conforme o índice IPCA acumulado de abril/2018, de acordo com o artigo 3º do Decreto 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor total do contrato para R\$ 104.278,79 (cento e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos); Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, permitindo a prorrogação na forma da lei vigente, compreendendo o período de 22/05/2018 a 22/05/2019. Data de assinatura: 22 de maio de 2018; Da Garantia: Será exigida da empresa contratada a prestação de garantia de contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.213,94 (cinco mil duzentos e treze reais, noventa e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado do Esporte, Turismo e Lazer; pela contratada, MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA e IVONE VENÂNCIO, na qualidade de procuradoras legais.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2013-SEL/DF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. Processo nº 220.000.394/2013. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a empresa PLANALTO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, com valor cobrado por quilometragem rodada, na forma consoante no projeto básico fls. 14/18 e nos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 203/2013 - SULIC/SEPLAN fls. 120/157. O presente Termo Aditivo tem por objetos: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total inicial atualizado do contrato R\$ 795.345,62, nos termos de 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 994.181,89 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo 67.470 km para micro-ônibus com valor por quilômetro de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) no valor total de R\$ 203.759,40 (duzentos três mil, setecentos e cinquenta e nove reais, quarenta centavos) e para ônibus 194.207 km com valor por quilômetro de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) no valor de R\$ 790.422,49 (setecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais, quarenta e nove centavos), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente e o saldo remanescente do orçamento seguinte: Unidade Orçamentária 34101; Programa de Trabalho 27.811.6206.2631.0005 e outros; Natureza da Despesa 33.90.33; e Fonte de Recursos 125; Da Garantia: A garantia adicional para a execução do contrato será de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, no valor de R\$ 3.976,73 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos). A vigência permanece inalterada: 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2017, compreendendo o período de 18/07/2017 a 18/07/2018 Data da assinatura: 23/05/2018. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, LÁSARO COSTA, na qualidade de representante legal.